



PARECER COSMAM

Que seja incluída na lista de vacinas oferecidas pelo Sistema Único de Saúde (SUS) a vacina meningocócica B, bem como a vacina meningocócica conjugada ACWY.

Demais membros da Comissão de Saúde e Meio Ambiente (COSMAM):

RELATÓRIO:

Vem a esta Comissão de Saúde e Meio Ambiente para parecer, a Indicação 69/2023 da eminente Vereadora Dilce Abgail Rodrigues Pereira, que propõe a inclusão na lista de vacinas fornecidas em Porto Alegre, as vacinas, meningocócica B e meningocócica conjugada ACWY.

A fundamentação de sua solicitação se deu com base em dados o Projeto de Lei 1286 de 2023 de autoria do Deputado Federal Dagoberto Nogueira do PSDB do Mato Grosso do Sul.

Ademais, insta ressaltar que a indicação, uma vez aprovada na Câmara dos vereadores, será remetida ao Senhor Presidente da República.

Eis o breve relatório.

FUNDAMENTAÇÃO:

À Comissão de Saúde e Meio Ambiente - COSMAM, no entender deste relator, compete analisar os projetos que lhe chegam sob o prisma da constitucionalidade em relação às matérias afeitas à saúde e ao meio ambiente, consoante dispõe o artigo 41, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, que diz que:

Art. 41. Compete à Comissão de Saúde e Meio Ambiente examinar e emitir parecer sobre:

I- sistema único de saúde e seguridade social;

II- vigilância sanitária epidemiológica e nutricional;

III- segurança e saúde do trabalhador;

IV- saneamento básico;

V- proteção ambiental;

VI- controle da poluição ambiental;

VII- proteção da vida humana e preservação dos recursos naturais;

VIII- planejamento e projetos urbanos.

Nessa esteira, entende-se que a presente Indicação 0038/2022 se adequa aos incisos I e II do artigo 41 do regimento interno, ou seja, somos competentes para avaliar e apresentar parecer.

Após esta breve introdução, faz-se a necessidade de pontuar que, causada por diferentes bactérias, vírus e até fungos, a Meningite é uma doença que inflama as membranas que envolvem o cérebro e a medula espinhal. A distribuição da Meningite é mundial. No Brasil, é considerada uma doença endêmica. Casos da doença são esperados ao longo de todo o ano, com a ocorrência de surtos e epidemias ocasionais.

Não cabe aqui neste parecer relatar os benefícios a saúde populacional que a aprovação do PL supracitado traria a Porto Alegre e ao Brasil. O PL 1286/23 hoje está Comissão de Saúde da Câmara Federal e tem como Relator o Dep. Dorinaldo Malafaia (PDT-AP).

Por fim, faço de minhas as palavras do autor do Projeto, o Deputado Dagoberto Nogueira (PSDB):
Veamos:

“Pela alta taxa de mortalidade, pelos severos danos físicos e neurológicos nos sobreviventes e pelo impacto econômico da meningite tipo B na saúde pública, faz-se necessário e urgente inserir no PNI a vacina, com objetivo de erradicar a doença, como ocorreu com a varíola e a poliomielite”, defendeu Dagoberto Nogueira.

Fonte: Agência Câmara de Notícias

Outrossim, a meritória Indicação da Vereadora Dilce Abgail Rodrigues Pereira, entendo eu, que, poderia ser uma Moção de Solidariedade ao PL 1286/2023, uma vez que o Sistema Único de Saúde não pode fazer diferença de distribuição de vacinas em favor de um ente federado, ou seja, a louvável indicação, mesmo sendo aprovada, não trará efeitos práticos, vez que a distribuição das vacinas para Porto Alegre depende da aprovação do PL 1286/2023 em nível federal.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, nos termos do art. 52 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, opinamos pela APROVAÇÃO da presente Indicação, entendendo pertinente o pedido para que o Senhor Presidente da República promova, em Porto Alegre, a distribuição das vacinas oferecidas pelo Sistema Único de Saúde (SUS) a vacina meningocócica B, bem como a vacina meningocócica conjugada ACWY.

À consideração superior.

Porto Alegre, 25 de agosto de 2023.

JOSÉ FREITAS, VEREADOR.



Documento assinado eletronicamente por **José Amaro Azevedo de Freitas, Vereador**, em 25/08/2023, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0611611** e o código CRC **BD902DF0**.

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4346 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 075/23** – Cosmam – contido no doc 0611611 – (SEI nº 299.00109/2023-25 – Proc. nº 00868/23 – IND 069/23), de autoria do vereador José Freitas, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada no dia 04 de setembro de 2023, tendo obtido **04** votos **FAVORÁVEIS** e **00** votos **CONTRÁRIOS**, conforme Relatório de Votação abaixo:

→ **CONCLUSÃO DO PARECER:** pela **aprovação** da Indicação.

- Vereador José Freitas (presidente) – **FAVORÁVEL**
- Vereadora Cláudia Araújo (vice-presidente) – **FAVORÁVEL**
- Vereador Aldacir Oliboni – **(não votou)**
- Vereador Lourdes Sprenger – **(não votou)**
- Vereadora Mônica Leal – **FAVORÁVEL**
- Vereadora Psicóloga Tanise Sabino – **FAVORÁVEL**



Documento assinado eletronicamente por **Oli Carlos Ferreira Barbosa, Assistente Legislativo**, em 04/09/2023, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0616593** e o código CRC **48404439**.